

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3º REGIÃO

Gabinete da Presidência Gabinete da Corregedoria

## PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Determina às Varas do Trabalho que concluam a tarefa de eliminação de autos findos arquivados em 2010 e 2011, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADoc) realizada em 30/10/2017, a Administração foi informada de que as Varas do Trabalho de 26 (vinte e seis) localidades do interior não concluíram os trabalhos de eliminação de autos findos arquivados em 2010 e 2011, e que outras 15 (quinze) ainda não iniciaram os procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017, que autorizou o início dos procedimentos de avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º/01/2010 a 31/12/2011;

CONSIDERANDO que já ocorreram as duas publicações do <u>Edital de Avaliação para Destinação Final de Autos Findos n. 1/2017</u>, respectivamente em 10/04/2017 e 09/05/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP n. 153, de 18 de abril de 2017, que criou o Grupo de Trabalho para acompanhar a classificação de autos de processos judiciais findos para a devida destinação, arquivados em 2010 e 2011; e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 494, de 8 de novembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2351, 10 nov. 2017. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 1.

CONSIDERANDO que as orientações para avaliação e destinação final de autos físicos de processos judiciais findos arquivados em 2010 e 2011, referentes ao <u>Edital 1/2017</u>, encontram-se disponíveis para consulta no portal deste Tribunal,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Determinar às Varas do Trabalho que concluam a tarefa de eliminação de autos findos de processos judiciais arquivados no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O procedimento de eliminação deverá seguir as diretrizes especificadas no Edital de Avaliação para Destinação Final de Autos Findos n. 1/2017, bem como nas orientações sobre avaliação para destinação final de autos findos do referido Edital.

Art. 2º As Varas do Trabalho do interior deverão comunicar o término dos trabalhos até 1º de dezembro de 2017, por meio do endereço eletrônico gestao.documental@trt3.jus.br.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, instituído pela <u>Portaria GP n. 153/2017</u>, deverá apresentar relatório sobre a conclusão do procedimento de eliminação à Presidência do Tribunal no dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

# JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente

### FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO

Desembargador Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 494, de 8 de novembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2351, 10 nov. 2017. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 1.